LEI Nº 1.353, DE 22 DE AGOSTO DE 1.984.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALITICO DA DESPESA NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.... FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI.-

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito suplementar nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 na importância de Cr$ 44.500.000,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), que se destinará a suplementação da seguinte dotação do orçamento analitico da despesa conforme discriminação abaixo:

1. Legislativo
1.1. Corpo Legislativo
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal civil .....Cr$ 5.000.000,00 '
2. Executivo
2.1. Gabinete do Prefeito e Dependências
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.3.0. Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2. Outros serviços e encargos.....Cr$ 10.000.000,00 '
2. Executivo
2.4. S.E.R. Municipal
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal civil.....Cr$ 20.000.000,00 '

cont. folha seguinte.-

cont. Lei nº 1.353 de 22/08/84.

2. Executivo
2.4. S.E.R. Municipal
4.0.0.0. Despesas de capital
4.3.0.0. Transferências de capital
4.3.5.0. Amortização da dívida interna
4.3.5.1. Amortização da dívida contratada.....Cr$ 5.000.000,00
2. Executivo
2.5. Educação física e desporto
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.2.0. Material de consumo.....Cr$ 3.000.000,00
2. Executivo
2.8. Cemitério
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal civil.....Cr$ 1.500.000,00
Total.....Cr$44.500.000,00

Artigo 2º Para cobertura do presente crédito serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar nas diversas rubricas do orçamento analitico vigente.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 22 de agsoto de 1984

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário